

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 065/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria com disponibilização de mão de obra para atendimento às unidades da CESAMA.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 065/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?”

R¹: Sim. Conforme item 15 do Termo de Referência.

Q²: “Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?”

R²: Sim.

Q³: “Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?”

R³: O licitante vencedor deverá respeitar as convenções coletivas ou acordos de trabalho vigentes aplicáveis aos seus trabalhadores no momento da contratação. Isso significa que, ao contratar funcionários para executar o serviço objeto do contrato licitado, a empresa vencedora deve cumprir as

condições estabelecidas nesses acordos, como salário, jornada de trabalho, benefícios e outros direitos previstos.

Q⁴: “Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?”

R⁴: Não. Verificar Termo de Referência item 7.

Q⁵: “Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?”

R⁵: Atualmente a Seletti Serviços e Comércio Ltda presta o serviço de portaria.

Q⁶: “Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?”

R⁶: Não.

Q⁷: “Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?”

R⁷: Não.

Q⁸: “A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?”

R⁸: Verificar item 7.1 do Edital

Q⁹: “Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?”

Q¹⁰: “Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?”

R⁹ e ¹⁰: Não há recesso na Cesama. Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, para garantir que nenhum posto de trabalho fica desguarnecido. Verificar item 7.15 do Termo de Referência.

Q¹¹: “Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?”

R¹¹: As planilhas de custos e formação de preços da CESAMA foram elaboradas a partir da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 (Nº registro no MTE – MG000175/2024, em 19/01/2024).

Q¹²: “Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?”

R¹²: Sim. Verificar item 6.2.14.3 do Termo de Referência

Q¹³: “Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir ao fornecimento de alimentação em geral que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?”

R¹³: Verificar item 15.3 do Termo de Referência e 6.1.5 do Edital.

Q¹⁴: “O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?”

R¹⁴: As planilhas de custos e formação de preços da CESAMA foram elaboradas a partir da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 (Nº registro no MTE – MG000175/2024, em 19/01/2024). Verificar Itens 2.2 , 12.1, 12.6, 16.2, 16.9 do Termo de Referência.

Q¹⁵: “O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.”

R¹⁵: Para cada posto (diurno e noturno) deverão ser previstos 2 profissionais para garantir a escala 12x36. Verificar também Cláusula 31ª, §2º da CCT, item 7.23 do TR. e item 2.3 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Q¹⁶: Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.?”

R¹⁶: Por se tratar de serviço já em execução na Cesama, foi utilizado para obtenção do preço de referência, o valor do atual contrato e pesquisa de preço em empresas similares. Verificar item 5. do Termo de Referência.

Q¹⁷: “Qual a alíquota de ISS para o contrato?”

R¹⁷: O ISSQN do Município de Juiz de Fora/MG é de 5%.

Q¹⁸: “Qual o valor da tarifa de transporte público do município?”

R¹⁸: R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

Conforme Edital item 2.3 “As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.”

Informamos que a data **de abertura das propostas está mantida para o dia 10/09/24.**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br